



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

secretário

DECRETO Nº 208/82

SÚMULA: Decreta Estado de Emergência no Município.

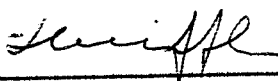
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Artigo 75, item III, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973 e tendo em vista os grandes prejuízos causados pelas chuvas torrenciais que se precipitaram sobre o município durante os meses de novembro/81, dezembro/81 e janeiro/82 em toda a área de jurisdição da municipalidade, danificando sensivelmente todo o sistema viário do município, estradas pontes e boeiros.

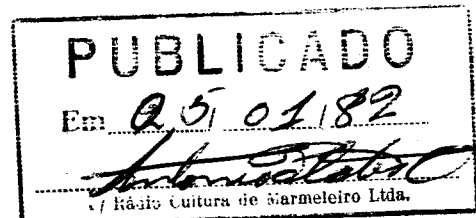
DECRETA,

Artigo Único - Fica Decretado Estado de Emergência na área de jurisdição do Município de Marmeleiro, diante da necessidade de assegurar o funcionamento de todos os serviços vitais à comunidade municipal, criando-se assim, condições para a recuperação, revitalização e recondução do Município à normalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO,
EM 04 DE JANEIRO DE 1982.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


HERBERT ANTON SCHIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL



Reg. às fls. do livro nº

Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste